



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO GRANDE

Estado de São Paulo

M E N S A G E M

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores,

Tenho a honra de submeter, por intermédio de Vossa Excelência, a apreciação dessa Egrégia Câmara Municipal, o anexo Projeto de **Lei n.º 021/2025**, que dispõe sobre Orçamento - Programa para o exercício de 2026, em cumprimento ao disposto no artigo 165, da Constituição Federal e ao artigo 5º da Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar n.º 101, de 04 de maio de 2000) e Lei 4.320/64.

Observa-se que o projeto de Lei de Orçamento para o próximo exercício está sendo elaborado de acordo com os programas de Governo estabelecido na Lei de Diretrizes Orçamentárias e as exigências contidas na Lei de Responsabilidade Fiscal, atendendo assim o princípio do equilíbrio orçamentário, princípio fundamental das finanças públicas.

Acrescento, ainda que no presente Projeto de Lei está incluso o orçamento do SEPREM-RG para o exercício de 2026, em obediência as Portarias Interministeriais.

Hão de notar nobres vereadores, que no bojo da elaboração da receita, é estimado receitas negativa de deduções para a Formação do FUNDEB (20% de algumas transferências, que são descontados automaticamente) conforme previsto na Legislação em vigência.

O Orçamento para o exercício de 2026 está estimado em R\$ 66.744.809,00 (sessenta e seis milhões, setecentos e quarenta e quatro mil oitocentos e nove reais), cuja estimativa foi efetuada levando em consideração a arrecadação dos últimos três exercícios, a atual situação financeira do País, os convênios assinados e a tendência futura.

Ribeirão Grande possui Dívida Fundada no final do segundo quadrimestre de 2025, de R\$ 330.965,67 sendo que se refere ao saldo da dívida previdenciária.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO GRANDE

Estado de São Paulo

A dívida flutuante do município está no valor de R\$ 1.067.559,34. Já o Restos a Pagar Processados temos um valor de R\$ 711,57.

O saldo financeiro, considerando todas as fontes de recursos, ao final do primeiro quadrimestre, era de R\$ 6.552.969,84, porém, quase totalidade desse recurso possui finalidade específica, não podendo pagar as despesas constante da dívida flutuante.

Salientamos que as Despesas de Capital previstas no Orçamento serão financiadas com recursos de convênios Estaduais e Federais, cabendo ao Município apenas as contrapartidas.

Finalmente, esperando que este projeto permita uma discussão democrática entre Executivo e Legislativo, é que submetemos a V.Exa., a proposta orçamentária para o exercício de 2026, lembrando que a mesma deverá ser devolvida para sanção até o encerramento da sessão legislativa, como é de praxe.

Aproveito a oportunidade para renovar a V.Exa., os protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

MARCELO LUIS NUNES
Prefeito Municipal

Exmo. Sr.

MARIA ANDREA SILVA FERREIRA

DD. Presidente da Câmara Municipal

RIBEIRÃO GRANDE - SP.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO GRANDE
Estado de São Paulo

PROJETO DE LEI N.º 021, de 29 de setembro de 2025.

Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Ribeirão Grande, para o exercício financeiro de 2026.

MARCELO LUIS NUNES, Prefeito do Município de Ribeirão Grande, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e é promulgada a seguinte Lei:

Art. 1º - O Orçamento do Município de Ribeirão Grande para o exercício financeiro de 2024, estima a receita e fixa a despesa em R\$ 58.970.063,00 (cinquenta e oito milhões, novecentos e setenta mil, e sessenta e três reais), para a Administração Direta e em R\$ 7.774.746,00 (sete milhões, setecentos e setenta e quatro mil, setecentos e quarenta e seis reais) para a Administração Indireta, totalizando R\$ 66.744.809,00 (sessenta e seis milhões, setecentos e setenta e quatro mil, oitocentos e nove reais).

Art. 2º - A receita será realizada mediante a arrecadação de tributos, rendas, operação de crédito e outras receitas correntes e de capital, incluindo os repasses (transferências) do Estado e da União, na forma da legislação em vigor e das especificações constantes no anexo 2, da Lei n.º 4.320/64, Lei Complementar n.º 101, de 04 de maio de 2000 e Portarias de procedimentos, com os seguintes desdobramentos.

<u>I - RECEITAS CORRENTES</u>	R\$	FONTES	58.798.666,00
Receita Tributária	R\$	3.985.150,00	
Receita Patrimonial	R\$	399.369,00	
Receita de Contribuições		2.998.507,00	
Transferências Correntes	R\$	50.741.840,00	
Outras receitas Correntes	R\$	673.800,00	
<u>II - Receitas Correntes Intra-Orçamentárias</u>			4.637.939,00
Receitas de Contribuições	R\$	4.637.939,00	
<u>III. - DEDUÇÃO DA RECEITA</u>			(6.134.600,00)
(-) Dedução das Transferências Correntes	R\$	(-)(6.134.600,00)	
<u>IV. - RECEITAS DE CAPITAL</u>	R\$		9.442.804,00
Alienação de bens	R\$	201.000,00	
Operação de crédito	R\$	0,00	
Transferências de Capital		9.241.804,00	
TOTAL GERAL DA RECEITA	R\$		
	R\$		66.744.809,00

Câmara Municipal de Ribeirão Grande
PROTOCOLO GERAL 313/2025
Data: 29/09/2025 - Horário: 10:22
Legislativo



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO GRANDE

Estado de São Paulo

Art. 3º - As Despesas da Administração Direta, será realizada segundo a discriminação dos quadros Programas de Trabalho e Natureza das Despesas, integrantes desta Lei, e a Fundação em seu respectivo Orçamento que apresentam os seguintes desdobramentos:

I - POR FUNÇÕES DE GOVERNO:

01 - Legislativo	R\$	2.310.000,00
04 - Administração	R\$	7.049.500,00
08 - Assistência Social	R\$	2.486.243,53
09 - Previdência Social	R\$	7.774.746,00
10 - Saúde	R\$	11.924.420,00
12 - Educação	R\$	17.390.189,00
13 - Cultura	R\$	1.664.600,00
15 - Urbanismo	R\$	9.938.254,00
16 - Habitação	R\$	745.000,00
20 - Agricultura	R\$	2.757.600,00
27 - Desporto e Lazer	R\$	51.700,00
28 - Encargos Especiais	R\$	2.079.536,42
99 - Reserva de Contingência	R\$	573.020,05
TOTAL	R\$	R\$ 52.322.309,00

II. - POR SUB - FUNÇÕES:

Ação Legislativa	R\$	2.310.000,00
Administração Geral do administrativo	R\$	2.120.500,00
Fundo Social de solidariedade	R\$	163.400,00
Assistência Comunitária	R\$	2.322.843,53
Previdência do Regime Estatutário	R\$	7.774.746,00
Habitação	R\$	745.000,00
Atenção Básica - Saúde	R\$	11.757.220,00
Vigilância Sanitária	R\$	167.200,00
Administração Geral na Educação	R\$	891.200,00
Ensino Fundamental	R\$	11.167.129,00
Ensino Médio	R\$	690.000,00
Ensino Infantil	R\$	4.641.860,00
Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico	R\$	1.206.600,00
Difusão Cultural	R\$	458.000,00
Infra-Estrutura Urbana	R\$	9.938.254,00
Extensão Rural	R\$	2.757.600,00
Desporto Comunitário	R\$	51.700,00
Outros Encargos Especiais	R\$	2.079.536,42
Reserva de Contingência	R\$	573.020,05
Administração - Governo e infraestrutura	R\$	4.929.000,00
TOTAL	R\$	66.744.809,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO GRANDE

Estado de São Paulo

III – POR CATEGORIAS ECONÔMICAS:

Despesas Correntes	R\$	56.728.984,95
Despesas de Capital	R\$	9.442.804,00
Reserva de Contingência do RPPS	R\$	0,00
Reserva de Contingência	R\$	573.020,05
TOTAL	R\$	52.322.309,00

IV – POR ÓRGÃO DE ADMINISTRAÇÃO:

Poder Legislativo	R\$	2.310.000,00
Poder Executivo / Adm. Direta	R\$	56.660.063,00
Poder Executivo / Adm. Indireta - SEPREM	R\$	7.774.746,00
TOTAL	R\$	66.744.809,00

Art. 4º - Fica o Poder Executivo autorizado por termos da Constituição Federal e Lei de Diretrizes Orçamentária a:

I – Realizar Operações de Crédito por antecipação da receita, nos termos da Legislação em vigor;

II – Realizar operações de crédito até o limite estabelecido pela legislação em vigor;

III – Abrir, durante o exercício, créditos suplementares até o limite de 10%(dez por cento) da despesa total fixada na Lei Orçamentária Anual, observando o disposto no artigo 43, da lei federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme disposições previstas no art.13, da lei nº 1.519, de 05 de junho de 2025 (Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2026).

IV - Abrir créditos adicionais até o limite da dotação consignada como Reserva de Contingência, conforme Lei nº 1519, de 05 de junho de 2025 (Lei de Diretrizes Orçamentária para 2026).

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com eficácia a partir de 1º de janeiro de 2026.

Gabinete do Prefeito, 29 de setembro de 2025.


MARCELO LUIS NUNES
Prefeito Municipal